



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH 3645**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Avelino Pereira

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Subsídios e verbas de representação dos agentes políticos

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 10/03/1992

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 71, de 13/03/1992. Atualiza subsídio do Prefeito Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 44      **Número de folhas:** 05

---

# RESOLUÇÃO nº 71/92,



DE 13.03.92

Especie: PR  
Categoria: Subsídio  
Cl: 12  
Ordem: 44  
nº ffl: 03

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Atualiza subsídio da Prefeita Municipal

### MOVIMENTO

1. Recebido em 10.03.92

2. A Com. de Leg. e Justiça em 10.03.92

3. Aprovado em regime  
de urgência - 12.03.92

4. Projetado - 13.03.92

5. Arquivado - 13.03.92

6. Arquivado -

7.

8.

9.

10.

Caixa

JORNAL DO NORTE, 14 e 15 de Março de  
**CÂMARA MUNICIPAL** 1992.  
**DE MONTES CLAROS**

RESOLUÇÃO N° 71, de 13 de Março de 1992.

Atualiza o subsídio do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica atualizado, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de março de 1992, o valor do subsídio do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passa a ser de Cr\$ 5.775.369,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros).

Artigo 2º — A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-prefeito serão pagas na forma prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a que quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 13 de março de 1992.

Vereador Cláudio Pereira — Presidente

Vereador Benedito Paula Said — 1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 71, de 13 de MARÇO de 1992.

Atualiza o subsídio do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica atualizado, com efeito retroativo a 1º ( primeiro ) de março de 1992, o valor do subsídio do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passa a ser de Cr\$ 5.775.369,00 ( cinco milhões, stecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros ).

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de março de 1992.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cláudio Pereira'.

Cláudio Pereira  
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Benedito Paula SAid'.

Benedito Paula SAid  
Secretário



P. Coimbra  
Cláudio  
10.04.72

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Atualiza o subsídio do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica atualizado, com efeito retroativo a 1º ( primeiro ) de março de 1992, o valor do subsídio do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passa a ser de Cr\$ 5.775.369,00 ( cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros ).

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma prevista pela Lei Orgânica deste Município .

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 10 de março de 1992.

Vereador Cláudio Pereira

Presidente

Vereador Benedito Paula Said

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE *Legislação*  
EM 10 DE *Maio* DE 1992  
*Assinatura*  
PRESIDENTE

*É legal e Constitucional*

*Assinatura*

*Leandro Melo*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
EM 22 DE *Maio* DE 1992  
*Assinatura*  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE  
EM 22 DE *Maio* DE 1992  
*Assinatura*  
PRESIDENTE